



Município de Coronel Pilar
 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000
 (54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/280

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER
 Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 29/04/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	1	12	365	28	2457	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4702	R\$59,70
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4584	
Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	122	5	2401	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	434	R\$59,70
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	427	
									MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE		
Projeto: E LAZER Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	361	5	2414	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	40007	R\$59,70
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40005	
									MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO		
Projeto: GONÇALVES Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	365	27	2470	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	470	R\$59,70
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	463	
Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	434	7869 - DETERGENTE 500ML	UN	30,0000	1,9900	59,70
	Fornecedor				1,9900	59,70
	2025 - R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME					
2	4702	7869 - DETERGENTE 500ML	UN	30,0000	1,9900	59,70
	Fornecedor				1,9900	59,70
	2025 - R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME					
3	470	7869 - DETERGENTE 500ML	UN	30,0000	1,9900	59,70
	Fornecedor				1,9900	59,70
	2025 - R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME					
4	40007	7869 - DETERGENTE 500ML	UN	30,0000	1,9900	59,70
	Fornecedor				1,9900	59,70
	2025 - R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME					
Totalizador do tipo médio de cotação				120,0000	7,9600	238,80

Complemento e Assinaturas

Descrição AQ/ DE DETERGENTE E DESINFETANTE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Justificativa: AQ/ DE DETERGENTE E DESINFETANTE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Analice Baruffi Corbellini
 ANALICE BARUFFI CORBELLINI
 SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
 SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/281

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 29/04/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	1	12	122	5	2401	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	434	R\$77,40
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	427	
Projeto: E LAZER Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	365	28	2457	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4702	R\$77,40
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4584	
Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	365	27	2470	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	470	R\$77,40
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	463	
Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	361	5	2414	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	40007	R\$90,30
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40005	
Projeto: GONÇALVES Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	434	21897 - DESINFETANTE GERMICIDAL 05L	UN	6,0000	12,9000	77,40
	Fornecedor					
		2839 - DCO QUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LT			12,9000	77,40
2	4702	21897 - DESINFETANTE GERMICIDAL 05L	UN	6,0000	12,9000	77,40
	Fornecedor					
		2839 - DCO QUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LT			12,9000	77,40
3	470	21897 - DESINFETANTE GERMICIDAL 05L	UN	6,0000	12,9000	77,40
	Fornecedor					
		2839 - DCO QUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LT			12,9000	77,40
4	40007	21897 - DESINFETANTE GERMICIDAL 05L	UN	7,0000	12,9000	90,30
	Fornecedor					
		2839 - DCO QUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LT			12,9000	90,30
Totalizador do tipo médio de cotação				25,0000	51,6000	322,50

Complemento e Assinaturas

Descrição: AQ/ DE DETERGENTE E DESINFETANTE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Justificativa: AQ/ DE DETERGENTE E DESINFETANTE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Analice Corbellini
ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação****Nº134**Processo de Compra: **null**Data: **30/04/2024****Classificação Orçamentária**

1º via

Função:	4584	4584
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Item:	01	MDE
Elemento:	12	Educação
Grupo:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Atividade / Operação Especial:	2457	MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE
Modalidade:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	11.829,60
Saldo Reservado:	59,70-
Saldo Atual:	11.769,90

Histórico**SERVA CONFORME PRD 085/2024**



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº135

Processo de Compra: **null**

Data: **30/04/2024**

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	427	427
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Grupo:	01	MDE
Elemento:	12	Educação
Modificação:	122	Administração Geral
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação / Atividade / Operação Especial:	2401	MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
Subcategoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	4.420,00
Saldo Reservado:	59,70-
Saldo Atual:	4.360,30

Histórico

SERVA CONFORME PRD 085/2024

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação****Nº136**Processo de Compra: **null**Data: **30/04/2024****Classificação Orçamentária**

1º via

Função:	40005	40005
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Núcleos:	01	MDE
Elementos:	12	Educação
Programa:	361	Ensino Fundamental
Subprograma:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade / Operação Especial:	2414	MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO GONÇALVES
Grupo:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	17.381,50
Saldo Reservado:	59,70-
Saldo Atual:	17.321,80

Histórico**SERVA CONFORME PRD 085/2024**

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação****Nº137**Processo de Compra: **null**Data: **30/04/2024****Classificação Orçamentária**

1º via

Função:	463	463
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Item:	01	MDE
Elemento:	12	Educação
Grupo:	365	Educação Infantil
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Atividade / Operação Especial:	2470	MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA
Subprograma:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Projeto:	0020	M D E
Projeto STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	5.448,80
Saldo Reservado:	59,70-
Saldo Atual:	5.389,10

Histórico**SERVA CONFORME PRD 085/2024**

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação****Nº138**Processo de Compra: **null**Data: **30/04/2024****Classificação Orçamentária****1º via**

Função:	427	427
Item:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subitem:	01	MDE
Elemento:	12	Educação
Grupo:	122	Administração Geral
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade / Operação Especial:	2401	MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	4.360,30
Saldo Reservado:	77,40-
Saldo Atual:	4.282,90

Observações**SERVA CONFORME PRD 085/2024**

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação****Nº139**

Processo de Compra: null

Data: 30/04/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Item:	4584	4584
Subitem:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Elemento:	01	MDE
Grupo:	12	Educação
Função:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Ação / Atividade / Operação Especial:	2457	MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE
Subprograma:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Projeto:	0020	M D E
Projeto STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	11.769,90
Saldo Reservado:	77,40-
Saldo Atual:	11.692,50

Histórico**SERVA CONFORME PRD 085/2024**



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº140

Processo de Compra: **null**

Data: **30/04/2024**

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	463	463
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Item:	01	MDE
Elemento:	12	Educação
Grupo:	365	Educação Infantil
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Ação / Atividade / Operação Especial:	2470	MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA
Classificação:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Código:	0020	M D E
Código STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Código Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	5.389,10
Saldo Reservado:	77,40-
Saldo Atual:	5.311,70

Observações

SERVA CONFORME PRD 085/2024



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº141

Processo de Compra: **null**

Data: **30/04/2024**

Classificação Orçamentária

1º via

Item:	40005	40005
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	01	MDE
Grupo:	12	Educação
Programa:	361	Ensino Fundamental
Ação / Atividade / Operação Especial:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2414	MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO GONÇALVES
Classificação:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Grupo:	0020	M D E
Grupo STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Grupo Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	17.321,80
Saldo Reservado:	90,30-
Saldo Atual:	17.231,50

Histórico

SERVA CONFORME PRD 085/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de detergente e desinfetante para as secretarias municipais.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a aquisição materiais conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	120	Und	DETERGENTE LÍQUIDO, resistente, com tampa sem vazamentos, desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de izotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância, água, linear alquibenzeno, sulfato de sódio, biodegradável e ph neutro. Embalagem de 500ml. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.
2	25	Und	DESINFETANTE LÍQUIDO, concentrado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Composição: ativo, sequestrante, emulsificante, fragrância, corante e veículo, princípio ativo cloreto de benzalcônio (0,85 a 1,25% p/p), embalagem de 05L. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.

4. O serviço deverá ser cotado com preço total mensal.
5. Data limite para o envio da cotação é 26 de abril de 2024.

Coronel Pilar, 23 de abril de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de detergente e desinfetante para as secretarias municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de detergente e desinfetante para reposição, a fim de manter o quantitativo necessário desses materiais para atender às demandas de consumo da secretaria e das escolas municipais, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas nas mesmas.

A futura aquisição de material de limpeza, é essencial e visa o interesse público, pois esses materiais darão suporte às atividades de limpeza necessárias para o bom andamento e funcionamento das repartições municipais.

Os itens a serem adquiridos são de natureza comum, de uso contínuo e frequente nas secretarias. Esta é uma compra para manter a quantidade mínima desses itens em estoque, visto que uma aquisição de maior quantidade será realizada posteriormente através de Processo de Licitação – Pregão Presencial. Os tramites da Licitação estão em andamento sendo que o processo está na fase de cotações orçamentárias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2024.

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - itens 04.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. Prazo: O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

3.2.2. Local: as entregas serão realizadas diretamente na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Villas Boas – Rua Francisco Letrari, 365. Das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

3.2.3. Condições de entrega:

a) o fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.

3.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização do material entregue pela CONTRATADA;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do fornecedor indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

3.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	120	Und	DETERGENTE LÍQUIDO, resistente, com tampa sem vazamentos, desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de izotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância, água, linear alquibenzeno, sulfato de sódio, biodegradável e ph neutro. Embalagem de 500ml. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.
2	25	Und	DESINFETANTE LÍQUIDO, concentrado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Composição: ativo, sequestrante, emulsificante, fragrância, corante e veículo, princípio ativo cloreto de benzalcônio (0,85 a 1,25% p/p), embalagem de 05L. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de bolas para as competições esportivas do município e escolinha de futsal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R C Rebellato	Dco Limpeza	Limpa mais
1	120	Und	DETERGENTE LÍQUIDO, resistente, com tampa sem vazamentos, desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de izotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância, água, linear alquibenzeno, sulfato de sódio,	R\$ 1,99	R\$ 2,50	R\$ 2,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			biodegradável e ph neutro. Embalagem de 500ml. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.			
2	25	Und	DESINFETANTE LÍQUIDO, concentrado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Composição: ativo, sequestrante, emulsificante, fragrância, corante e veículo, princípio ativo cloreto de benzalcônio (0,85 a 1,25% p/p), embalagem de 05L. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	R\$ 16,90	R\$ 12,90	R\$ 14,90

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 561,30 (quinhentos e sessenta e um reais com trinta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A solução proposta é a aquisição de bolas para as competições esportivas do município e escolinha de futsal, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	120	Und	DETERGENTE LÍQUIDO, resistente, com tampa sem vazamentos, desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de izotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância, água, linear alquibenzeno, sulfato de sódio, biodegradável e ph neutro. Embalagem de 500ml. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.
2	25	Und	DESINFETANTE LÍQUIDO, concentrado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Composição: ativo, sequestrante, emulsificante, fragrância, corante e veículo, princípio ativo cloreto de benzalcônio (0,85 a 1,25% p/p), embalagem de 05L. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma aquisição de material, entendemos não ser viável para a Administração Municipal possuir mais de um contratado para a execução do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. A contratada deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestor do Contrato a servidora Analice Baruffi Corbellini, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Renata Delazzeri Endrizzi, Diretora de Departamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do material podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 19 de abril de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de detergente e desinfetante para as secretarias municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada é a aquisição de detergente e desinfetante para reposição, a fim de manter o quantitativo necessário desses materiais para atender às demandas de consumo da secretaria e das escolas municipais, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas nas mesmas.

A futura aquisição de material de limpeza, é essencial e visa o interesse público, pois esses materiais darão suporte às atividades de limpeza necessárias para o bom andamento e funcionamento das repartições municipais.

Os itens a serem adquiridos são de natureza comum, de uso contínuo e frequente nas secretarias. Esta é uma compra para manter a quantidade mínima desses itens em estoque, visto que uma aquisição de maior quantidade será realizada posteriormente através de Processo de Licitação – Pregão Presencial. Os tramites da Licitação estão em andamento sendo que o processo está na fase de cotações orçamentárias.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição materiais conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	120	Und	DETERGENTE LÍQUIDO, resistente, com tampa sem vazamentos, desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de izotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância, água, linear alquibenzeno, sulfato de sódio, biodegradável e ph neutro. Embalagem de 500ml. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.
2	25	Und	DESINFETANTE LÍQUIDO, concentrado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Composição: ativo, sequestrante, emulsificante, fragrância, corante e veículo, princípio ativo cloreto de benzalcônio (0,85 a 1,25% p/p), embalagem de 05L. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.

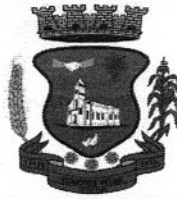
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. Prazo: O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2.2. Local: as entregas serão realizadas diretamente na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Villas Boas – Rua Francisco Letrari, 365. Das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

4.2.3. Condições de entrega:

a) o fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.

4.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização do material entregue pela CONTRATADA;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do fornecedor indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

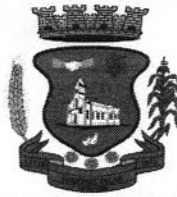
4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:



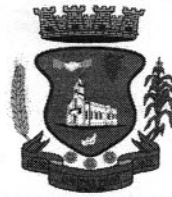
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente Edital.

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5.3. A contratada deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Município **Secretarias Municipais** **Atos Municipais** **Prestação de Contas** **Cidadão** **Turismo e Eventos**

Processo de Dispensa nº087 – Aquisição de peças para manutenção da máquina Motoniveladora Case 885B placa IV07489 nº chassi: HBZN0885KEAF03919.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº086 – Aquisição de peças para manutenção da máquina Motoniveladora Case 845B placa IV02221 nº chassi: HBZN0845TEAF03907.

Aviso de Dispensa de Licitação dock

Processo de Dispensa nº085 – Aquisição de detergente e desinfetante para as secretarias municipais.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº084 -- Aquisição de peças para manutenção da do Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ano 2014 chassi nº 9BM693388EB946797.

Aviso de Dispensa de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 085/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas R.C REBELLATTO E CIA LTDA ME e DCO QUÍMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Coronel Pilar, 30 de abril de 2024.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal